

REGULAMENTO DA CAMPANHA ANO NOVO DE OPORTUNIDADES PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 DA FANORTE

O Diretor Geral da Instituição de Ensino Superior de Cacoal-FANORTE, com endereço na Rua Anísio Serrão, n. 2325, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, CEP: 76.963-728, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e obedecendo ao disposto no Regimento da Faculdade, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação Superior da Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, para o 1º semestre do ano letivo de 2025, observando as normas discriminadas a seguir:

1. DA ABERTURA:

1.1. A Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, por meio de sua Comissão Central de Vestibular (CCV), faz saber, pelo presente Regulamento, que no período designado estarão abertas as inscrições para o ingresso no 1º semestre do ano de 2025, as formas de ingresso serão pelo ENEM ou por Processos Seletivos para os cursos e vagas oferecidas de acordo com as regras aqui estabelecidas.

2. DOS CURSOS OFERECIDOS:

2.1. Os cursos oferecidos pela FANORTE, os respectivos títulos conferidos aos que os concluírem, a quantidade de vagas disponibilizadas e o turno encontram-se informados na tabela seguinte, assim como as Portarias de Autorização e/ou Reconhecimento do Ministério da Educação, que são exclusivas para alunos ingressantes em primeiro período.

CURSOS	TÍTULO	TURNO	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
Administração	Bacharel	Noturno	Portaria – 98 – D.O.U. 15/02/2018 - Reconhecimento
Agronomia	Bacharel	Noturno	Portaria – 1252 – D.O.U 07/12/2017 - Autorização
Biomedicina	Bacharel	Noturno	Portaria - 646 – D.O.U. 20/09/2018 - Reconhecimento
Ciências Contábeis	Bacharel	Noturno	Portaria - 187– D.O.U. 17/03/2018 - Reconhecimento
Enfermagem	Bacharel	Noturno	Portaria - 88 – D.O.U. 20/02/2019 - Reconhecimento
Engenharia Civil	Bacharel	Noturno	Portaria – 891 – D.O.U. 21/09/2022 - Reconhecimento
Estética e Cosmética	Tecnólogo	Noturno	Portaria – 125 – D.O.U 22/03/2019 - Autorização
Farmácia	Bacharel	Noturno	Portaria - 129 – D.O.U. 30/04/2020 - Reconhecimento
Fisioterapia	Bacharel	Noturno	Portaria - 904 – D.O.U 26/12/2018 - Autorização
Odontologia	Bacharel	Noturno	Portaria – 904 – D.O.U 26/12/2018 - Autorização
Psicologia	Bacharel	Noturno	Portaria – 566 – D.O.U 01/04/2022 - Autorização

2.2. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, a Comissão Central de Vestibular fará divulgação das alterações no portal eletrônico da Instituição (www.fanorte.edu.br), a qualquer tempo e sem prévia comunicação aos candidatos, sendo que esses se responsabilizam, após a inscrição, a acompanhar todas as informações divulgadas eletronicamente.

3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO:

3.1. A FANORTE se reserva no direito de não oferecer os cursos cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas e ainda, no direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas oferecidas. Nesse caso, o candidato que já tiver se matriculado será comunicado pela instituição e poderá fazer a opção pelo segundo curso escolhido no momento da inscrição, se for o caso, ou de ter reembolsado o valor da matrícula paga, caso não queira ou não seja possível matricular-se em outro curso.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central de Vestibular, das quais o candidato ou seu representante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições e matrícula para a campanha Ano Novo de Oportunidades, o processo seletivo/vestibular FANORTE estarão abertas no período de 01/01/2025 até o dia 31/01/2025 pelo sítio eletrônico da instituição (www.fanorte.edu.br) ou na secretaria da FANORTE, localizada na Rua Anísio Serrão, nº 2325, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, CEP: 76.963-728, no horário das 8h às 18h, para todos os interessados que tenham concluído o ensino médio em estabelecimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, obedecendo os critérios seguintes.

4.3. As inscrições realizadas pela internet serão feitas mediante formulário eletrônico a serem devidamente preenchidos pelo candidato ou seu representante legal, conforme as instruções contidas na página eletrônica. Todas as informações inseridas serão de responsabilidade do candidato e/ou seu representante legal, que serão igualmente responsabilizados pela inexatidão ou falsidade de informações.

4.4. O candidato deve ler atentamente cada campo do requerimento de inscrição antes de preenchê-lo, devendo escrever seu nome completo com todos os caracteres maiúsculos.

4.5. Para as inscrições realizadas na secretaria da Instituição, o candidato ou seu representante legal deverá prestar todas as informações e documentos solicitados para preenchimento do requerimento, responsabilizando-se pela exatidão e autenticidade dos mesmos.

4.6. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por dois cursos, indicando a sua primeira e segunda opção, respectivamente e, caso não seja aprovado ou não haja vagas para o curso indicado como primeira opção, poderá matricular-se no curso de segunda opção, se existente.

4.7. No ato da inscrição será obrigatório que o candidato informe nome completo, número do documento de identidade, data de nascimento, e-mail, 1ª e 2ª opção de curso, número de telefone e endereço.

4.8. Caso ocorra erro no preenchimento da ficha online, o candidato poderá dirigir-se até a secretaria da Instituição, no endereço e horários estabelecidos acima, para proceder a inscrição.

4.9. A FANORTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Também não serão aceitas as solicitações de inscrição e matrícula que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO:

6.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a última.

6.2. O resultado do Processo Seletivo objeto deste regulamento será válido somente para o ingresso no período letivo de 2025.1.

6.3. Para as vagas remanescentes, se houver, poderão ser realizadas outras formas de processo seletivo com datas pré-agendadas e divulgadas no endereço eletrônico da Instituição (www.fanorte.edu.br), a critério da FANORTE.

7. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. No período de 01/01/2025 a 31/01/2025 os candidatos interessados poderão realizar suas inscrições conforme estabelecido neste regulamento, oportunidade em que poderão realizar a prova online e a matrícula, de acordo com a disponibilidade do interessado, no prazo estipulado.

7.2. As provas serão realizadas online no mesmo dia em que o candidato inscrever-se no vestibular.

8. DA PROVA:

8.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova discursiva, sendo uma redação com no mínimo 10 linhas e no máximo 30, isso para o candidato que optar pelo vestibular.

8.2. A redação deverá ser elaborada de forma a possibilitar que o candidato, a partir de subsídios oferecidos, realize uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto do tipo dissertativo-argumentativo, que terá valor de 100 pontos. Não haverá vista, revisão ou 2ª chamada.

9. DO ENEM:

9.1. O Candidato que fizer a opção de ingresso com a nota do ENEM terá que comprovar o resultado obtido em qualquer ENEM realizado a partir do ano de 2018, com nota mínima de 200.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A classificação do candidato será feita pela ordem dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas e dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

10.2. Em caso de empates, prevalecerá para efeito de classificação final, o candidato que tiver maioria.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A correção da avaliação será feita por avaliador designado pela Comissão Central de Vestibular e o resultado será informado ao candidato em até 24 horas após a realização da prova, por meio dos contatos informados pelo acadêmico no ato de sua inscrição, ou outro meio de divulgação, a critério da FANORTE.

12.0. DA MATRÍCULA:

12.1. Só será efetuada a matrícula do candidato que efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula a classificação daquele que não comprovar esse requisito no ato da matrícula.

12.2. As matrículas terão início a partir do dia em que for divulgada a aprovação do candidato, até o limite do número de vagas disponíveis, na sede da FANORTE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horários previamente agendados, e se encerrarão no dia 31/01/2025.

12.3. No ato da matrícula, deverá ser feito o pagamento da primeira mensalidade do curso.

12.4. No ato da matrícula serão exigidos do candidato fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado; (Inciso II do Art.44, da LDB nº9.394, de 1996);
- b) Histórico escolar do ensino médio;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Registro Nacional de Estrangeiro e Visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros.
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) CPF próprio;
- g) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- h) Quitação com Serviço Militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- i) Uma fotografia 3x4 recente;
- j) Comprovante de residência (água, luz, telefone);

A - No ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar os documentos necessários na qualidade de responsável financeiro, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

B – No ato da matrícula deverá ser comprovado o pagamento da primeira mensalidade do semestre e assinado, pelo aluno e/ou seu representante legal e fiador, o Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela FANORTE.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O desconto de até 70% da campanha Ano Novo de Oportunidades em 2025 será para os alunos que ingressarem em 1º (primeiro) período. Exceto para os cursos de **Agronomia, Ciências Contábeis e Administração** que o desconto é de 65%. **Sendo que a primeira mensalidade no valor de R\$ 120,00 é para todos os cursos.** O desconto de 70% e 65% respectivamente **é partir do primeiro período até ao final do curso**, em cima do valor integral do curso. E, para garantir os descontos os pagamentos deverão ser realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês;

14.2. Os descontos NÃO são cumulativos em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto. Caso o aluno faça adesão a uma campanha e, no futuro, venha conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento, Fies ou Pronui

deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

14.3. O candidato, uma vez aprovado e tendo efetivado a matrícula, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão de pandemias/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma a distância, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.

14.4. A Comissão Central de Vestibular divulgará, se necessário, normas Complementares e avisos oficiais sobre a Campanha de Natal, por meio de aditivos a este regulamento, a serem disponibilizados no sítio eletrônico da instituição.

14.5. Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado documentos e ou informações falsas ou outros meios ilícitos no Processo Seletivo.

14.6. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em caso algum será concedida vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova ou no conteúdo desta, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

14.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Vestibular.

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2025.

Ronaldo Pereira Silva

Diretor Geral